

B) 298.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 17/2022
Realizada em 17/08/2022

PROPOSTA

Nº 594/2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 2938/2022

Assunto: Processo N.º441/83 Titular do Processo: MANUEL PINTO
Requerimento N.º :1255/19
Requerente: MANUEL PINTO
Local: RUA BAIA DO SADO - MOURISCA
Freguesia: SADO

O Técnico: RUI FILIPE MESTRE MONTEIRO

Data:8/8/2022

PROPOSTA DE: Alterações às Especificações do Alvará de Loteamento n.º 7/85.

Respeita a presente pretensão ao pedido de alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 7/85, formulado pelo requerimento acima identificado, ao abrigo do disposto no art.º 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado de RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a actual redacção em vigor.

A pretensão incide sobre o lote 10, constituído ao abrigo do Alvará de Loteamento n.º 7/85, sito na Rua da Baía do Sado, Mourisca, pretendendo o requerente alterar as especificações estabelecidas no alvará de loteamento para este lote, com o objectivo de:

- Suprimir o lote 10, que dará origem aos lotes 10 e 10A;
- Suprimir o lote 10A que dará origem aos lotes 14 e 15.

Da alteração acima indicada, resultam os seguintes parâmetros para o lote 10;

- Área - 3.108,00m²;
- Número máximo de pisos - 1 ou 2;
- Área coberta – 300,00m²
- N.º de Fogos – 1 ou 2;
- Observações: STP – 300,00m².

Da alteração acima indicada, resultam os seguintes parâmetros para o lote 14;

- Área – 1.554,00m²;
- Número máximo de pisos - 1 ou 2;
- Área coberta – 200,00m²
- N.º de Fogos – 1 ou 2;

- Observações: STP – 150,00m².

Da alteração acima indicada, resultam os seguintes parâmetros para o lote 15;

- Área – 1.554,00m²;
- Número máximo de pisos - 1 ou 2;
- Área coberta – 200,00m²
- N.º de Fogos – 1 ou 2;
- Observações: STP – 150,00m².

Com esta alteração é proposto um aumento da STP para mais 300m² e um aumento do número de fogos para mais 4 fogos, no máximo.

Face ao PDM de 1994 em vigor, o Alvará de Loteamento em apreço encontra-se inserido em duas classes de espaços:

- a) Espaço Urbano Consolidado / Área de Construções Isoladas;
- b) Espaço Agrícola Florestal com solos em RAN e REN.

A proposta de alteração está abrangida pela classe de espaços indicada na alínea a).

Conforme disposto no n.º 3 do art.º 27º do RJUE e art.º 27º do REUMS, foi promovida a notificação aos proprietários dos restantes lotes do Alvará de Loteamento através do edital 90/DURB/2022, não tendo sido recebidas quaisquer reclamações/sugestões no prazo legalmente previsto.

Por parte deste sector, encontrando-se cumpridos os parâmetros urbanísticos definidos no PDM para o local, nada há a opor ao deferimento da pretensão.

Pela realização da operação urbanística em causa é devido o pagamento da Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas (TRIU), nos termos do disposto no art.º 51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no seguinte valor:

$$\text{TRIU} = (45,00\text{€/m}^2 \times 300\text{m}^2) = \underline{13.500,00\text{€}} \text{ (treze mil e quinhentos euros).}$$

Pela não cedência de terreno ao Município nos termos do art.º 130.º do PDM, é devido o pagamento da taxa de compensação no seguinte valor:



Taxa de compensação = $100,00\text{€}/\text{m}^2 \times 280\text{m}^2 = \underline{28.000,00\text{€}}$ (vinte e oito mil euros).

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

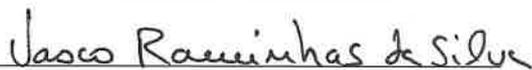
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção em vigor e da alínea a) do n.º 1 do art.º 23º do RJUE, a aprovação à alteração ao Alvará de Loteamento, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 1255/19 de 11/02/2019.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redacção em vigor.

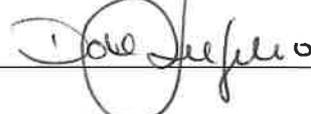
O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 17 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

